**PROJETO DE LEI Nº. 037/2010**

**SÚMULA:-** Altera disposições da Lei 058/1997, de 10 de julho de 1997, que dispõe sobre o sistema de cargos e carreira do funcionalismo e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º.** Altera para **42** o **NÍVEL** dos cargos de **BORRACHEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, MECÂNICO DE AUTOS, PEDREIRO** e **PINTOR,** todos criados pela Lei 058/97, de 10.07.97.

**Art. 2º.** Altera para **55** o **NÍVEL** do cargo de **MESTRE DE OBRAS** criado pela Lei 031/05, de 05.05.05.

**Art. 3º.** Fica criado no Anexo V da Lei 058/97, o cargo de **MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme especificado a seguir:

**ANEXO V**
**GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS**

| CARGO | NÍVEL | VAGAS | JORNADA DE TRABALHO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Mecânico de Máquinas Pesadas | 55 | 04 | 44 | Ensino Fundamental completo (1ª. a 8ª. série) e conhecimento comprovado da função. |

**Art. 4º.** Fica criado no Anexo III da Lei 058/97, o cargo de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme especificado a seguir:

**ANEXO III**
**GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

| CARGO | NÍVEL | VAGAS | JORNADA DE TRABALHO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Técnico de Segurança do Trabalho | 75 | 10 | 44 | Curso técnico específico em nível de ensino Médio ou Pós Médio e registro prévio no Ministério do Trabalho. |

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 10 de março de 2010.**.

**João Carlos de Oliveira**
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura do Município de Apucarana**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei que altera disposições da Lei 058/1997, de 10 de julho de 1997, que dispõe sobre o sistema de cargos e carreira do funcionalismo dando outras providências.

A alteração de nível proposta é de fundamental importância para os nossos Servidores, por estarem muito aquém dos valores de mercado sem a adequação e também por que não conseguiremos candidatos gabaritados no concurso. Exemplo os atuais Servidores eram de nível 20, o que equivale a R$ 578,00 para cargos de mecânico, pintor, eletricista etc. passando para nível 42 o valor a ser pago é de R$ 890,00, mais compatível com a função.

Existe também a necessidade de **Criação de novos cargos**, e assim estão sendo criados 2 novos cargos de Mecânico de Máquinas Pesadas e Técnico de Segurança do Trabalho. O Mecânico vai diminuir custos para o município na manutenção das máquinas. Já o Técnico de Segurança do Trabalho é uma exigência legal que o Município deve se adequar na Legislação pertinente.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 10 de março de 2010.

**João Carlos de Oliveira**
**Prefeito Municipal**